



FL	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM SOFTWARE PARA RELOGIO DE PONTO, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Sooretama, 07 de Junho de 2024.



FL	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

SUMARIO DO ETP.

1 INTRODUÇÃO	3
2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
3 DESCRIÇÃO DE REQUISITOS DA DEMANADA.....	4
4 LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	5
5 DAS SOLUÇÕES DE MERCADO.....	5
6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - DEFINIÇÃO DO OBJETO	6
6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	6
7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	6
8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.....	7
9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	7
10 DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	7
11 RESULTADOS PRETENDIDOS	7
12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	8
13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO	8
14 MAPA DE RISCO	9
15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	10
16 ANEXOS	11



FL	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo tem por objetivo apontar os conjuntos de elementos que norteiam a escolha da proposta mais vantajosa e fundamentos para contratação de empresa **especializada para Aquisição de Relógio de ponto eletrônico com software para relógio de ponto**, para atendimento da Câmara Municipal de Sooretama/ES, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Entidade possui aparelho de controle de ponto, entretanto, o software utilizado atualmente não atende as novas demandas do setor de Recursos Humanos da Câmara por não suportar atualizações em seu sistema, necessitando assim de aquisição de um novo Aparelho, além da contratação de manutenção corretiva e preventiva.

O objetivo da contratação é verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos funcionários; realizar pagamento dos colaboradores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto.

O software utilizado no relógio de ponto D-REP V2 FACIAL 5000USR não está atendendo as demandas, não comportando atualizações. Sendo assim, a aquisição do novo Relógio com software, dará a oportunidade de suporte técnico por telefone e/ou acesso remoto do software de tratamento de ponto, através de leitor biométrico e/ou aplicativo visa atender a demanda da Câmara Municipal de Sooretama/ES.

Portanto, a aquisição do novo aparelho com sistemas informatizados de gestão pública integrada da Câmara de Vereadores de Sooretama está em total conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública, promovendo a transparência, a eficiência, a moralidade e a participação.

3. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS DA DEMANDA

3.1 Devido à necessidade da Câmara Municipal quanto à contratação, são necessários fatores que permitam à Administração a devida segurança no momento das contratações pretendidas de forma a atender os requisitos legais.

Descrição dos Requisitos da Contratação:

RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1.510 DO MTE

- Capacidade para até 8.5 mil comprovantes
- Memória capacidade para armazenar até 3,5 milhões de registros
- Capacidade para armazenar até 50 colaboradores
- Software de configuração embarcado no equipamento
- Monitoramento de status de conexão e bobina
- Porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD
- Display touchscreen colorido
- Teclado com teclas para cadastrar logins e senhas
- Biometria com resolução de 500dpi e biometria LFD
- Impressora térmica de alta resolução
- Garantia mínima de 12 meses



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

**AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO COM SISTEMA DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO DE
PONTO ELETRONICO BIOMETRICO E TREINAMENTO INCLUSO**

3.2 A natureza do objeto constitui Aquisição de aparelho com software, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado. Assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão: "Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

3.3 A aquisição com a inclusão dos serviços de treinamentos e instalação a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

3.4 Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar e regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 14.133/21

3.5 Além disso, convém pontuar que em função do dever de planejamento que lhe é regularmente imposto, a Administração Pública tem o dever de definir objetivamente o objeto de suas contratações, seus quantitativos, as especificações técnicas necessárias, as condições de execução contratual, dentre outros requisitos objetivamente impostos pelo ordenamento jurídico. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

3.6 A Licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica(s) de direito Público ou Privado, comprovando que a mesma presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

3.7 A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pela Câmara Municipal, conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar;
- O processo de Instalação dos módulos / sistemas deverão ser efetuados de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações;
- Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que não ultrapasse o limite da dispensa em razão do valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezois anos, exceto na



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

A contratada não pode permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre.

A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado pelo CMS.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI) que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Além disso, são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- * Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- * Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- * Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- * Outras formas vedadas pelo Poder Público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em análise foram encontradas no mercado muitas empresas prestadoras dos serviços necessários conforme objeto a ser contratado, conforme demonstrado abaixo:

EMPRESA	ENDEREÇO DA PESQUISA/CNPJ	DATA/HRS	UNID	QT.	VALOR UNID.	TOTAL GLOBAL
VCA TECNOLOGIA	Relógio Ponto Henry Hexa Adv B Bio Verde Proximidade Biometrico (vgatecnologia.com.br)	07/06/2024 às 12:20	Unid	02	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
Iponto Tecnologia em Equipamentos de Ponto e Acesso Ltda - ME	Relógio de Ponto Inner Rep Plus Bio Prox LC Topdata - :: IPONTO TECNOLOGIA :: Relógios de Ponto - Catracas - Crachás PVC --- ipontotecnologia.com.br	07/06/2024 às 12:22	Unid	02	R\$ 2.699,00	R\$ 5.398,00
Canal Automação LTDA	Relógio de Ponto TopData - Revenda Oficial - de R\$1.809,00 a R\$3.042,00 (canalautomacao.com.br)	07/06/2024 às 12:25	Unid	02	R\$ 1.809,00	R\$ 3.618,00

5. DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Visto a necessidade de promover o bom funcionamento das operações administrativas e na necessidade de assegurar a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pela Câmara, por esse motivo o presente contrato tramita para o atendimento desses objetivos dentro outros já anteriormente ressaltados. Ocorre que ha alternativas menos onerosas para publicação pela Câmara de Vereadores de Sooretama que o presente estudo ira abordar apresentando soluções ou auternativas variaveis, necessitando de aprofundamento posterior para



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

análise de viabilidade para atendimento dos objetivos perseguidos por esse processo.

O objetivo da aquisição é verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos funcionários; realizar pagamento dos funcionários com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade) e fidedignidade dos registros.

O quantitativo de servidores a ser estipulado junto ao setor de Recursos Humanos, fora analisado com base no montante de servidores existentes em Folha de Pagamento. Vale ressaltar que esta referência pode sofrer alterações conforme a necessidade de serviços emergências que visam à melhoria dos

serviços prestados por esta casa Legislativa.

Sendo assim, a Câmara de Vereadores de Sooretama pode cumprir seu dever de transparência e prestação de contas à população de forma eficaz, sem comprometer o orçamento público. A adoção de estratégias digitais e parcerias locais também pode potencializar o engajamento dos cidadãos e fortalecer a democracia participativa em nosso município. Portanto, é imprescindível que a gestão da Câmara de Vereadores de Sooretama avalie cuidadosamente essas opções, buscando sempre o equilíbrio entre a qualidade da informação disponibilizada e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - DEFINIÇÃO DO OBJETO

6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º inciso XIII da LEI Nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM:	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada para Aquisição de Relógio de ponto eletrônico com software para relógio de ponto, para atendimento da Câmara Municipal de Sooretama/ES, pelo período de 12 (doze) meses
UNIDADE	Unid
QUANTIDADE	02
VIGÊNCIA	12 MESES
VALOR UNITÁRIO MENSAL	R\$ 2.369,33
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	R\$ 4.738,66

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A previsão estimada de despesa com a contratação do objeto será um total em 12 meses **R\$ 4.738,66 (quatro mil setecentos e trinta e oito e sessenta e seis centavos).**

7.2 A modalidade de licitação será, conforme **item 8.4.**

7.3 As despesas decorrentes da Licitação ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento para o exercício de 2024. Sendo:



FL	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será a **Câmara Municipal de Sooretama**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos das faturas.
- b) O elemento de despesa será **“aquisição”**,
- c) As demais informações estão contidas no **“ANEXO I”**.

O Contrato será em nome da **Câmara Municipal de Sooretama**.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

8.1 Cabe aqui a justificativa em relação ao não parcelamento do objeto, visto que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Porém, no parcelamento, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala. O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade.

8.2 No entanto o objeto em questão será composto de 01 (um) item; assim, faz-se necessário o agrupamento do item em um único lote para disputa, pois os controles são os objetivos principais do objeto. Desta forma o parcelamento se mostra tecnicamente inviável. Portanto, a licitação do objeto pretendido deve ser feita em um único lote, se tornando economicamente inviável o parcelamento. Portanto para a unicidade do objeto, ou seja, para a perfeita execução fica impraticável o parcelamento do objeto.

8.3 O objeto da Licitação será composto por 01 lote e 01 item, de preço global orçado pela administração, conforme item 6 e item 7.

8.4 Para fins de classificação, conforme Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, estabelece que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, com isso, define-se a modalidade de licitação como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

8.5 Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

8.6 Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1 A contratação faz parte do planejamento feito anualmente para a manutenção das atividades administrativas, estando assim, a despesa prevista e estimada no Orçamento do Exercício de 2024.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Após este estudo preliminar verificamos que o item referente à seleção das propostas, visando à aquisição do equipamento de Ponto Eletrônico Digital para atender as demandas da Câmara Municipal de Sooretama/ES, sendo fundamental para o bom desempenho das atividades desta Unidade Administrativa, sendo com esta contratação, possível realizar com êxito todas as necessidades da gestão pública.

Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Portanto, ao investir na contratação do Ponto Eletrônico Digital com software, a Câmara de Vereadores de Sooretama pode alcançar resultados tangíveis que contribuem para a disseminação eficaz que regulamenta a aferição da frequência dos servidores, prioritariamente, por ponto eletrônico; bem como o fortalecimento da relação com a comunidade e o cumprimento de sua missão institucional.



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Para que a contratação pretendida tenha sucesso, é preciso que algumas etapas sejam vencidas. A seguir, indicaremos cada uma delas, com seus prazos previstos e setor responsável por sua gerência.

EVENTO	RESPONSÁVEL
Conclusão de todos os procedimentos junto ao processo para envio ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos, o qual deverá realizar a Licitação ou dispensa.	EQUIPE DO CCL*
Seleção da nova empresa a ser contratada por meio de Pregão.	EQUIPE DO CLCC**
Assinatura do novo contrato	Diretoria

* COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

** CCL – Comissão de Licitações, Compras e Contratos.

12.1.1 Após a assinatura do novo contrato a nova Contratada dará início aos trabalhos, conforme requisitos e termos impostos nos documentos processuais.

12.3 A Contratante e o Órgão Gestor deverão eleger um Fiscal de Contrato, caso já não o tenha feito, conforme a legislação prevê.

12.4 As demais providências serão tratadas entre a Contratante, o Órgão Gestor e a nova Contratada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1 Considerando a boa prática de sustentabilidade, a Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente. A Contratada deverá atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, além dos órgãos estaduais de preservação do meio ambiente, e outros, que couberem a ela.

13.2 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, vigilância sanitária, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma Licitante por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, assim como todos os postos credenciados pela mesma.

14. MAPA DE RISCO

14.1 Seguem os possíveis riscos com o processo de Contratação:

RISCO 01: Estimativa de preço inadequada			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(X) Alto



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

Dano:	Frustrar o certame, podendo causar até uma Licitação Deserta.
--------------	---

Ação Preventiva:	Elaborar pesquisa de preços com orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis.
Ação de Contingência:	Como o valor já está dentro da realidade do mercado, procederemos com republicação do pregão.

RISCO 02: Especificação do objeto	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano:	Requisitos/Especificação do objeto que possa ser erroneamente interpretados pelos licitantes.
Ação Preventiva:	Cadastrar as especificações do objeto de forma clara, precisa e objetiva, contendo todas as informações necessárias para uma boa contratação.
Ação de Contingência:	Analisar todas as especificações do objeto no momento de incluir no Pedido de Compra, a fim de identificar pontos que possam ser questionados no momento da licitação, caso necessite de alteração ou complementação encaminhar para o departamento de Patrimônio para os devidos ajustes.

RISCO 03: Atraso no atendimento do objeto	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano:	Atraso nos prazos estimados para atendimento do objeto.
Ação Preventiva:	Alertar a Contratada ao cumprimento dos prazos e cobrar o atendimento do Contrato.
Ação de Contingência:	Notificar a Contratada quanto aos problemas gerados e de suas responsabilidades contratuais. Informar aos gestores tomadores de decisões da real situação. E caso do não atendimento, tomar as providencias cabíveis de penalidade e de nova convocação de licitante em próxima colocação junto ao pregão.

RISCO 04: Contratada se recusar a assinar o contrato	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão..



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

RISCO 05: Atendimento em desconformidade com as especificações do Edital	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano:	Execução ineficiente da contratação em virtude de serviço em desacordo com o objeto contratado.
Ação Preventiva:	Verificar as normas e critérios estabelecidos no contrato e no edital.
Ação de Contingência:	Notificar a Contratada para correção das falhas e defeitos provenientes da ineficiente execução do atendimento, visualizando as penalidades possíveis pelo não cumprimento.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

RISCO 06: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano:	A empresa não receber pelos serviços prestados de gerenciamento administrativo, prejudicando a execução do contrato.
Ação Preventiva:	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência.
Ação de Contingência:	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais

15.1 O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. Atendendo adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a Contratante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos através da aquisição proposta.

15.2 Conforme o estudo preliminar e as experiências anteriores indicam que esta forma de aquisição é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

15.3 Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

15.4 Equipe responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

I. Mirian Rodrigues de Carvalho (Membro de Apoio).

16. ANEXOS

16.1 Deverão integrar o Estudo Técnico Preliminar - ETP os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Despesas Orçamentárias.
- b) Anexo II - Estimativa de preço

Sooretama/ES, 07 de Junho de 2024.

Mirian Rodrigues de Carvalho
Membro de Apoio